



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER N° 1673/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 55/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2018 – PRC 453/2018.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n° 55/2018**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”, com Exclusividade de disputa e contratação de MEI/MPE’s, nos termos do artigo 48 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no termo de referência, tendo por valor estimado, **R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1° Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);

Procurador Jurídico
Procuradoria Geral do Município
134-482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Ao dia 11/09/2018, às 08H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com o objetivo de credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, tendo sido o presente objeto adjudicado nos termos que seguem:

Licitante	Observações
JOAO E MARIA FESTAS LTDA, CNPJ: 07.873.559/0001-75 , sediada a Rua Rio Xingu, nº 974 Lj A, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem/MG, fone: 31 3351-5165, <u>Representada pelo Sr. Milton Antônio Marques, CPF 485.729.506-72.</u>	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. VENCEDORA , ao valor total de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Documentos apresentados em conformidade com o exigido. HABILITADA.
IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LIMITADA ME, CNPJ: 07.241.379/0001-70 , sediada na Rua Quintino Simão, n.º 81, Bairro Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte/MG, Representada pelo Sr. Charles Alves dos Santos Rosa, CPF 117.191.606-00.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item. Representante retorna com o envelope contendo os documentos de habilitação lacrado.
RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.492.145/0001-69 , sediada na Avenida Israel Pinheiro, nº 2015,	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Ofertou o melhor preço para o lote, ao valor de

Diário Oficial do Município de Sarzedo/MG
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 148.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Bairro Brasília, Sarzedo/MG, fone: 31 3577 6359, Email: reinaldoangelo@hotmail.com , representada pelo Sr. Reinaldo Angelo da Cruz , CPF 031.667.006-50.	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Não apresentou documento exigido no item 10.2.1 do edital, a saber, Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. INABILITADA.
EXTRAPOLANDO RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.106.592/0001-91 , sediada a Rua Walter Diegues Perez, n.º 105, Bairro Ingá, Betim/MG. Representada por Jaime José da Costa Araújo , CPF 025.982.106-38, fone: 31 3532 4588.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item.
MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.843.663/0001-28 , sediada a Rua Ipê, n.º 168, Bairro Vianópolis, Betim/MG. Representada pelo Sr. José Eduardo Silva , CPF 031.852.726-09.	A proposta não foi apresentada em conformidade com o exigido no edital, uma vez que foi suprimido o item 15 que compõe o lote. DESCLASSIFICADA. Representante retorna com o envelope contendo os documentos de habilitação lacrado.

A fase de credenciamento encerrou-se as 10h05mn sem que houvesse questionamentos ou impugnações acerca dos mesmos. Insta consignar que esteve presente na sessão representante da empresa **SUPER MAK SERVIÇOS LTDA ME**, através de seu sócio Claudinei de Jesus Ferreira, sendo que a mesma não foi credenciada a participar do certame posto que seu objeto social é incompatível com o objeto deste certame.

Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após cada adjudicação. Todas as ocorrências constam no quadro acima. Os

Marcelo Augusto
Procurador Geral do Município
31.482.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, julgamento de recurso e habilitado o vencedor do certame, o objeto foi ADJUDICADO conforme descrito:

EMPRESA VENCEDORA	Lote	VALOR
JOAO E MARIA FESTAS LTDA	01	R\$ 37.300,00

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 55/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 19 de Setembro de 2018.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 098/2018

Processo Licitatório nº:131/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 55/2018

Data da Licitação: 11/09/2018

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **131/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade de Disputa e Contratação de MEI/MPE's nos termos do artigo 48, da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 302/2018.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 20 de setembro de 2018

Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2018 – PRC 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018

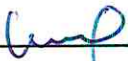
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, julgamento de recurso e habilitado o vencedor do certame, o Prefeito do Município de Sarzedo vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

EMPRESA VENCEDORA	Lote	VALOR
JOAO E MARIA FESTAS LTDA	01	R\$ 37.300,00

Valor total: R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais).

Sarzedo/MG, de 21 de Setembro 2018.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2018 – PRC 453/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis com monitores e ornamentação com balões para comemoração da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPÉ's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, na modalidade Pregão Presencial n.º 55/2018 de 11 de Setembro de 2018. Em consequência, fica a empresa: **JOAO E MARIA FESTAS LTDA**, convocada para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 21 de Setembro de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito